



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano • Nº 3262

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Termo de Permuta de Recursos Humanos Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Serrolândia e a Prefeitura Municipal de Várzea do Poço.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

Prefeitura Municipal de Serrolândia
Gabinete do Prefeito

TERMO DE PERMUTA DE
RECURSOS HUMANOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SERROLÂNDIA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, entidade da Administração direta, com sede na PRAÇA MANOEL NOVAIS- Centro, Serrolândia-Ba, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador do R.G. 04.898.622-41 nº e C.P.F. nº 474.506.225-72, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA e a PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA DO POÇO, entidade da Administração Direta, com sede na RUA DURVAL GAMA, Centro, Várzea do Poço-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. MANEOL CARNEIRO FILHO, portador do R.G. nº 0692657792 e C.P.F. nº 452884295-53, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Serrolândia e o Município de Várzea do Poço, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro de pessoal dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO:

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

NAYALLA MABEL TEIXEIRA RIOS portador do RG – 0888494149, lotado na Creche Municipal Anita Meneses do Santos do Município de Serrolândia, em exercício no mesmo cargo, desde 01/03/2004.

DAMARIS JORDÃO DE ALMEIDA portador do RG – 14539828 50, professor lotado na Creche Mônica Luiza dos Reis, do Município de Várzea do Poço, desde 02/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º -

Compete ao Município de SERROLÂNDIA:

I-Ceder a servidora NAYALLA MABEL TEIXEIRA RIOS, professor lotado na Creche Anita Meneses do Santos, no Distrito do Junco cidade de Jacobina, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II-Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Várzea do Poço para as devidas providências;

III-Determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma Unidade para outra;

IV-Efetuar o pagamento da remuneração a que faz o jus a servidora cedida, vedada qualquer perda remuneratória em virtude da presente cessão.

§ 2º -

Compete ao Município de VÁRZEA DO POÇO:

I –Ceder a servidora DAMARIS JORDÃO DE ALMEIDA, professora, portador do RG – 14539828 50, lotado na Creche Mônica Luiza dos Reis do Município de Várzea do Poço, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

II-Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Serrolândia para as devidas providências;

III-Determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma Unidade para outra;

IV-Efetuar o pagamento da remuneração a que faz o jus a servidora cedida, vedada qualquer perda remuneratória em virtude da presente cessão.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA:
DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

**CLÁUSULA QUARTA:
DA VALIDADE E RESCISÃO**

Este termo terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

§ 1º - O presente Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

§ 2º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 3º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

**CLÁUSULA QUINTA:
DO FORO**

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Jacobina para serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 01(um) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Serrolândia para Várzea do Poço, em 16 de março de 2020.

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

Jose Goncalves de Oliveira

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Serrolândia

Manoel Carneiro Filho

MANOEL CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Várzea do Poço

Lidia Helena de O. Sampaio

LIDIA HELENA DE OLIVEIRA SAMPAIO
Secretaria de Educação de Serrolândia

Neuza Maria Bernabé de Almeida Freitas

NEUZA MARIA BERNABÉ DE ALMEIDA FREITAS
Secretario de Educação de Várzea do Poço

TESTEMUNHAS:

1- *Cliton Souza Teixeira*

R.G. 21.371.024-20

C.P.F. 079.811.223-54

2- *Quissia de Sá Sampaio*

R.G. 13927034-50

C.P.F. 062354485-70

Serrolândia, 16 de março de 2020